

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**

Local: Ministério do Trabalho e Emprego

Esplanada dos Ministérios, Bloco F

Data: 09 de abril de 2013

III REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Ata

1 No dia 09 de abril de 2013, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, sito
2 à Esplanada dos Ministérios, Bloco F, em Brasília, no Distrito Federal, reuniu-se o
3 Conselho Nacional de Imigração, em sua III Reunião Ordinária do ano. A reunião foi
4 presidida pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida (MTE), Presidente do Conselho, com a
5 participação do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Min. Manoel Dias, e teve a
6 presença dos Conselheiros: Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida, do Ministério do
7 Trabalho e Emprego (MTE); Min. Rodrigo do Amaral Souza, do Ministério das
8 Relações Exteriores (MRE); Sr. Bernardo Paranhos Velloso, do Ministério das
9 Relações Exteriores (MRE); Sr. Osório Vilela Filho, do Ministério da Agricultura,
10 Pecuária e Abastecimento (MAPA); Sr. Marcelo de Souza Teixeira; do Ministério do
11 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Sra. Lídia Miranda de Lima,
12 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); Sra. Haila Moreira Farinha
13 Braga, do Ministério do Turismo (MTur); Sr. Odilon dos Santos Braga, da Central dos
14 Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); Sra. Clair Siobhan Ruppert, da
15 Central Única dos Trabalhadores (CUT); Sr. Elias Ferreira, da Força Sindical (FS); Sr.
16 Valdir Vicente de Barros, da União Geral dos Trabalhadores (UGT); Sr. José Ribamar
17 Dantas, da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); Sra. Marjolaine
18 Bernadete Julliard Tavares do Canto, da Confederação Nacional do Comércio de
19 Bens, Serviços e Turismo (CNC); Sra. Dayana Pâmela Martins Peixoto, da
20 Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); Sr. Jovenilson Alves de
21 Souza, da Confederação Nacional do Transporte (CNT); e Sr. Alfredo Wagner Berno
22 de Almeida, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); dos
23 observadores: Sr. Marcelo José Pinho Filho, da Confederação Nacional da Indústria
24 (CNI); Sr. Duval Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para População e
25 Desenvolvimento (CNPd); Ir. Rosita Milesi, do Instituto Migrações e Direitos Humanos
26 (IMDH); Sra. Carmem Lussi, da Organização Internacional para as Migrações (OIM);
27 Sra. Alessandra Raymundo Monteiro, da Defensoria Pública da União (DPU); e Sra.
28 Alessandra Lustosa Barros (ABIN); dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional
29 de Imigração: Sra. Ana Paula Santos da Silva; e dos convidados: Sr. Marcelo Aguiar
30 Cerri, da Presidência da República (PR); Sra. Camila B. F. Baraldi, da Universidade de
31 São Paulo (USP); Sr. Mário Rui Queiro, da Delegação União Europeia; Sra. Maria
32 Rosa Sabbatelli, da Delegação União Europeia; Sra. Joana C. Cavalcanti Barbosa, do
33 Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias (ICMPD); Sr.
34 Pablo Miguel; Sr. Fernando Maldonado; e Sr. Rafael Gonzalez, de países convidados;
35 Sra. Irene Peeró Sanche-Sapianis; da Fundación Internacional y para Iberoamérica de
36 Administración y Políticas Públicas (FIIAPP); Sra. Camila Ramos Almeida, da FIIAPP;
37 Sr. Federico Juarez, da FIIAPP; Sra. Eliana Kowalski, do Ministério da Ciência,
38 Tecnologia e Inovação (MCTI); Sr. Rafael de Sá Marques, do Ministério do
39 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Sr. Francisco B. Araújo; Sr.
40 Marco Aurélio Ruediger, da Fundação Getúlio Vargas (FGV); Sr. Daniel P. Rosenfeld,
41 do Instituto BRAIN; Sra. Juliana Dib Rezende, do Instituto BRAIN; Sr. Francisco
42 Marques Alves, da Embaixada de Portugal; Sra. Gisele Dupin, do Ministério da Cultura
43 (MinC); Sr. Gabriel Farias Carneiro da Mota, da Defensoria Pública da União (DPU);

44 justificadas as ausências dos Conselheiros: Sra. Marilena Moraes Barbosa Funari, da
45 Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF). **Abertura** – O Presidente
46 Paulo Sérgio deu início à reunião, saudando os presentes e pedindo que os
47 Conselheiros se apresentassem rapidamente, devido à extensa agenda, e a presença
48 do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, que foi saudado por
49 todos. O Ministro Manoel Dias agradeceu a todos, reforçando a importância do
50 Conselho Nacional de Imigração para a política de imigração do país. O Conselheiro
51 Alfredo Wagner levou dois trabalhos para conhecimento do plenário elaborados pela
52 Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência a respeito de dois temas sobre a
53 questão da fronteira: sobre povos indígenas isolados na fronteira com o Peru; e outro
54 em relação às condições de trabalho precárias dos brasileiros no Suriname. **2.**
55 **Aprovação da Agenda Provisória** – O plenário decidiu, por consenso, aprovar a
56 agenda da presente reunião, que consiste nos seguintes itens: 1. *Abertura*; 2.
57 *Aprovação da Agenda Provisória*; 3. *Aprovação da ata da I Reunião Ordinária do CNIG*
58 *de 2013*; 4. *Painel “Revisão do Marco Regulatório sobre vistos de trabalho a*
59 *profissionais estrangeiros no Brasil”*; 5. *Relato da Comissão Especial para Estudo do*
60 *Sistema Brasileiro de Imigração Laboral Qualificada*; 6. *Relato do GT: “Análise do*
61 *ingresso de haitianos no Brasil”*; 7. *Revisão da RN 82 – Pesquisador/Cientista*
62 *Estrangeiro*; 8. *Assuntos diversos: Apresentação do Programa IBER-RUTAS/OEI*
63 *(Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura)*; 9.
64 *Processos a serem relatados*. **3. Aprovação da ata da I Reunião Ordinária do CNIG**
65 **de 2013** - O Presidente Paulo Sérgio perguntou se algum Conselheiro tinha alguma
66 ponderação a fazer sobre as atas, a Ir. Rosita Milesi sugeriu que a palavra
67 “identificação” na linha 258 fosse substituída por “registro”. A ata da I Reunião
68 Ordinária do CNIG de 2013 foi aprovada com esta modificação e com alterações nas
69 linhas 251 e 252. **4. Painel “Revisão do Marco Regulatório sobre vistos de**
70 **trabalho a profissionais estrangeiros no Brasil”** – O Presidente Paulo Sérgio
71 agradeceu a presença do Dr. Daniel Rosenfeld, representante do Instituto BRAIN, do
72 Prof. Marco Ruediger, da Fundação Getúlio Vargas e do Sr. Rafael Sá, do Ministério
73 do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior por terem aceitado o convite para a
74 realização do painel sobre o tema. *Instituto BRAIN*. O Dr. Daniel Rosenfeld prosseguiu
75 com sua apresentação conforme resumido a seguir. Há dez anos o Brasil estava numa
76 situação econômica e social crítica, graças aos esforços do governo e da iniciativa
77 privada o país evoluiu. Existe uma projeção de que o crescimento irá continuar e que o
78 Brasil se tornará a quinta economia do mundo até 2020; a América Latina também
79 possui um crescimento social e econômico relevante no cenário global. Uma forma de
80 estruturar a economia mundial é através de uma rede de polos, por exemplo, na
81 América do Norte há cidades importantes no cenário econômico em que as pessoas
82 podem fazer negócios por meio desses polos, na Europa isso acontece com a
83 proeminência de Londres e na região asiática tem-se o destaque de Cingapura e Hong
84 Kong; não existe uma região integrada financeiramente na América Latina, muitas
85 vezes para um investidor de Santiago, por exemplo, é mais simples comprar ações da
86 Petrobras na Bolsa de Nova Iorque, o que diminuiu a liquidez do mercado interno,
87 transferindo todos os empregos gerados nessa intermediação para Nova Iorque, por
88 esse motivo a Brasil Investimentos e Negócios (BRAIN) foi criada, mantendo forte
89 contato com reguladores do México, Bogotá, Lima, Santiago e outros países para
90 fazer essa integração financeira. A criação dessa integração trará empregos para a
91 indústria financeira e servirá como catalizador em outros setores da economia; uma
92 indústria financeira nacionalizada geraria melhorias na infraestrutura e no comércio, as
93 empresas passariam a ser multilatinas na região, possibilitaria a existência de mais
94 universidades de nível mundial, mais suporte a setores estratégicos e aumento dos
95 fluxos turísticos; em termos de emprego, para cada emprego gerado na indústria
96 financeira relacionado ao polo financeiro de negócio, outros dois empregos são
97 criados nas outras indústrias. Sobre a análise feita sobre o capital humano, uma
98 comparação foi feita entre o Brasil e outros treze países em termos relativos em 57

99 dimensões, apoiadas em relatórios internacionais, ligadas a talentos e capital humano,
100 pode-se concluir que o Brasil precisa melhorar sua formação de talentos tanto no
101 ensino médio quanto no superior e também em relação ao alinhamento ao mercado;
102 no entanto, demonstrou-se que o país se tornou altamente atrativo para talentos
103 internacionais altamente qualificados. Ele apresentou um gráfico feito por uma
104 consultoria internacional que aponta que 71% das empresas alvos da pesquisa têm
105 dificuldades em contratar pessoas por ausência de encontrar candidato para a vaga e,
106 quando encontram, sua formação possui alguma deficiência para exercer a função, em
107 razão disso a BRAIN buscou informações sobre o motivo dos países importarem mão
108 de obra qualificada: suprir falta em áreas estratégicas, ajuda no aprimoramento da
109 força de trabalho local; nos EUA, por exemplo, para cada estrangeiro com visto de
110 trabalho outros cinco empregos para cidadãos nativos foram criados. Em comparação
111 com outros países, por exemplo, Cingapura, o Brasil possui limite de prorrogação de
112 visto, sendo permitida apenas uma vez; a transição em Cingapura é feita muito mais
113 rápida e o estrangeiro pode pleitear a permanência no país com apenas um ano; as
114 taxas são únicas e menores em Hong Kong; além de que pode ter um visto que não é
115 condicionado ao empregador em Cingapura, situação essa que em outros países,
116 mesmo condicionado ao empregador, o estrangeiro pode pleitear mudança de
117 emprego sem precisar ficar vinculado e isso é feito de maneira célere, pois sua
118 documentação já foi analisada previamente. Sobre os critérios de avaliação comentou
119 que no Reino Unido é utilizado o sistema de pontos para indicar quais são as
120 profissões em falta. No Brasil é exigida uma grande quantidade de documentos
121 quando comparado a Cingapura e o envio de documentos neste último se dá de forma
122 digital. A BRAIN identificou situações e oportunidades para melhoria do processo de
123 visto no Brasil: a primeira delas se trata da criação de um sistema de pontos que ajude
124 a priorizar a análise dos casos necessários para o país; aumentar a celeridade dos
125 processos fortalecendo a certificação digital; entrega do visto para o estrangeiro no
126 Brasil, quando for o caso, ou facilitação da entrega do documento já aprovado.
127 Fundação Getúlio Vargas. O professor Marco Ruediger prosseguiu com sua
128 apresentação conforme resumo a seguir. A FGV se debruçou sobre a questão
129 imigratória do país por entender que é um vetor estratégico para o desenvolvimento
130 nacional, visto que o país voltou a crescer nos últimos tempos, sendo o
131 questionamento principal o modo como a mão de obra qualificada será recebida para
132 o desenvolvimento do país de forma a preservar o emprego dos trabalhadores
133 brasileiros. O Brasil precisa articular uma política que trate a imigração como um vetor
134 de desenvolvimento estratégico, assim como faz EUA e União Europeia hoje, para
135 conseguir eliminar uma série de gargalos presentes no mercado brasileiro. O trabalho
136 da FGV visa observar alguns pressupostos: a geração de ciência, tecnologia e
137 inovação que estão diretamente vinculados à modernização da indústria, da
138 capacidade competitiva internacional, aumento do PIB, desenvolvimento
139 socioeconômico, facilitação de parcerias comerciais, aumento da projeção política do
140 país no cenário internacional. Um fator muito importante para a Fundação é a
141 preservação da mão de obra nacional, nesse sentido não se visa a competição e sim a
142 transferência e competência dos conhecimentos, promovendo o desenvolvimento
143 estratégico da indústria, ampliando a massa crítica e a base econômica do país. Outro
144 problema enfrentado pelo Brasil é a drenagem de cérebros, iniciativas como o “Ciência
145 Sem Fronteira” estão colocando pessoas para estudar fora para que as mesmas
146 permaneçam no país qualificadas, quando se traz pessoas de fora, na verdade se traz
147 o investimento que aquele país fez na formação da pessoa e isso é interessante para
148 o Brasil que ainda possui um déficit muito grande na educação, ainda que os
149 investimentos tenham aumentado bastante nos últimos anos, isso pode ser percebido
150 na comparação feita entre países sobre produção em que o Brasil está na 13ª
151 colocação, publicando 49 mil papers, contra 519 mil papers dos EUA. O Brasil tem
152 recebido cada vez mais estrangeiros, a maior parte deles de escolaridade média, a
153 escolaridade superior tem aumentado, mas não em nível suficiente. Sobre a questão

154 demográfica, o Brasil pode ter problemas futuros acerca do estreitamento da faixa
155 produtiva efetiva, para se conseguir isso é necessário ganho na produtividade e
156 qualificação através de educação; contudo, mesmo que o governo invista em políticas
157 de educação, é necessária uma política sinérgica entre educação e imigração. Para
158 fazer um catalisador desses processos todos é necessário fazer uma política
159 estruturada, nossa atratividade de imigrantes hoje é positiva e a possibilidade de
160 aperfeiçoarmos é absolutamente necessária para se construir uma política estratégica
161 de imigração mais inteligente, ainda mais em um momento em que a União Europeia
162 apresenta altas taxas de desemprego entre profissionais de alta qualificação. Para a
163 Fundação Getúlio Vargas outro problema é a fragmentação muito grande do sistema
164 de imigração, muitos atores operam na política sem integração, assim como os bancos
165 de dados dos mesmos, sendo necessária uma política pública calibrada envolvendo
166 esses diversos atores, sugerindo um debate sobre a possibilidade de se criar uma
167 gestão em rede ou uma agência vinculada ao MTE. A política de imigração deve levar
168 em consideração os seguintes pontos: análise de fatores condicionantes do fluxo
169 migratório e a projeção de impacto dessas migrações; imperativo da garantia dos
170 direitos humanos; integração de populações migrantes à sociedade brasileira;
171 manutenção da segurança nacional; desenvolvimento de parcerias comerciais; avanço
172 no setor empresarial com o fortalecimento do empreendedor; efeitos da atração de
173 estrangeiros qualificados sobre produtividade e desenvolvimento socioeconômico;
174 fortalecimento da estrutura ciência. O Professor informou que iria disponibilizar o
175 relatório na íntegra e que o mesmo poderia ser baixado através do site. Ministério do
176 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O Dr. Rafael Sá prosseguiu com sua
177 apresentação, conforme resumo a seguir. O MDIC não traz ao Conselho sugestões
178 para a política, mas apresenta problemas relacionados aos temas discutidos que
179 afetam os setores produtivos brasileiros. Os dados demonstram que o aumento do
180 emprego está sendo gradualmente reduzido por conta do gargalo de mão de obra
181 qualificada, o país tem cerca de 5% de desempregados, porém esse contingente não
182 é qualificado, essa situação gera impactos sobre novos investimentos e na capacidade
183 de inovação em curto, médio e longo prazo. O Brasil tem capacidade de ampliar sua
184 produtividade, a economia é muito reduzida; 70% das empresas consultadas
185 enfrentam dificuldades com a falta de trabalhador qualificado, o que prejudica o
186 aumento da produtividade, e mesmo quando o trabalhador possui formação, a mão de
187 obra é despreparada. Para manter empregos no longo prazo é necessário que o país
188 tenha um crescimento consistente, nesse sentido o plano Brasil Maior, no PRONATEC
189 Brasil Maior, nasceu com a missão de tratar os gargalos do setor privado e da
190 indústria, otimizando e qualificando os cursos que o PRONATEC fornece. O principal
191 ponto de vista da indústria é que o país precisa ter um crescimento forte passando
192 tanto pela qualificação dos trabalhadores brasileiros como também pela necessidade
193 de mão de obra estrangeira. A mão de obra estrangeira quando submetida a trabalho
194 degradante é prejudicial para as empresas que trabalham dentro da lei, pois não
195 conseguem ser competitivas com aquelas que possuem esse tipo de trabalho em sua
196 cadeia produtiva. Intervenções dos participantes. O Presidente Paulo Sérgio
197 agradeceu pelas apresentações e as informações prestadas pelos palestrantes,
198 dizendo que o ponto comum entre as apresentações diz respeito ao momento que o
199 Brasil vive de necessidade de profissionais estrangeiros para suprir gargalos do seu
200 mercado. Comentou que não são apenas os requisitos de entrada que são
201 complicados, mas também questões como a revalidação de diplomas e a questão
202 tributária. O Presidente Paulo Sérgio sugeriu que as perguntas e dúvidas fossem feitas
203 num único bloco e que depois os palestrantes poderiam esclarecer. Questões
204 direcionadas a BRAIN. A Conselheira Lídia Miranda perguntou sobre o problema no
205 tocante à necessidade de vinculação do estrangeiro a uma empresa para se criar a
206 oportunidade de trabalho, uma melhor explicitação; o Dr. Daniel Rosenfeld explicou
207 que o modelo que traz o estrangeiro já com uma proposta de emprego e contrato
208 firmado é muito importante quando se trata de solicitações pontuais, mas que a partir

209 do momento em que é identificado que há uma demanda de dezenas ou centenas
210 daquele profissional, as empresas podem não ter o contato com aquele estrangeiro,
211 portanto, poderia ser refletida alguma maneira para que esse estrangeiro pudesse
212 entrar no país por um curto período para que ele procure emprego ou mesmo que ele
213 possa fazer a transição de uma empresa à outra sem a necessidade de sair do país.
214 *Questões direcionadas a FGV.* O Ministro Rodrigo do Amaral pediu que o professor
215 expandisse mais a ideia de criação de uma agência e, no caso de uma rede, se o
216 CNIG não teria condições de assumir o papel. O Conselheiro Alfredo Wagner apontou
217 duas questões: a primeira em relação ao número de brasileiros no exterior, se o
218 estudo abrange essas pessoas e a segunda em relação à estrutura e ao
219 fortalecimento da pesquisa científica no país, segundo ele não adianta trazer grandes
220 cientistas se não houver condições para o desenvolvimento das pesquisas. O
221 Conselheiro Rinaldo de Almeida perguntou se a FGV tem algum tipo de modelo ou
222 sugestão de como pode se dar a fiscalização de transferência de tecnologia. O
223 professor Marco Ruediger disse que em relação à agência o problema do sistema são
224 os vários atores da política que não atuam articuladamente, em outros países
225 analisados é comum a existência de um órgão centralizador, mas a criação de um
226 órgão centralizador ou de uma rede fortalecida depende de discussão para definir qual
227 é o mais apropriado para o país. Sobre as questões levantadas pelo Conselheiro
228 Alfredo Wagner, o professor Marco Ruediger disse concordar com o que foi dito, que é
229 necessária mais infraestrutura, mesmo que o país tenha avançado nesse ponto, ainda
230 não é o suficiente, disse ainda que não tem condições de opinar a respeito da
231 quantidade de brasileiros no exterior. Sobre a questão da transferência de tecnologia
232 falou que poderia ser discutir desenhos de alguma política em que os estrangeiros
233 pudessem vir trabalhar e estarem envolvidos, de alguma forma, num processo de
234 capacitação de trabalhadores nacionais. *Observações gerais.* O Presidente Paulo
235 Sérgio complementou dizendo que os dados estão organizados de forma a reunir
236 situações bem distintas que poderiam estar sendo computadas de outra forma, pois se
237 referem a categorias com peculiaridades próprias como, por exemplo, a prestação de
238 serviço, atletas e artistas. O Conselheiro José Ribamar comentou que o ordenamento
239 jurídico no que se refere ao estrangeiro é muito radical e que essa visão ainda hoje é
240 encontrada entre parlamentares que estão votando o projeto de lei, mas que ações
241 como esse painel demonstram que a sociedade civil começa a se mobilizar para
242 encontrar caminhos que tragam mudanças. O Presidente Paulo Sérgio agradeceu
243 mais uma vez a participação dos convidados no painel, ressaltando que foram
244 contribuições ricas para que o Conselho possa avançar no desenvolvimento de
245 políticas. **5. Relato da Comissão Especial para Estudo do Sistema Brasileiro de**
246 **Imigração Laboral Qualificada** – O Presidente Paulo Sérgio fez o relato, conforme
247 resumo a seguir. Na Reunião da Comissão foram tratadas duas questões. A primeira
248 delas foi sobre uma proposta trazida pelo Instituto BRAIN no que se refere à
249 possibilidade de que estrangeiros que estejam fazendo curso de pós-graduação
250 possam ter uma oportunidade de trabalho no Brasil, *summer jobs*, durante seu período
251 de férias; a Comissão recomendou que fosse trazida ao plenário uma proposta para
252 que se possa trabalhar no sentido de construir uma nova resolução que trate dessa
253 possibilidade; a proposta é que eles possam vir para ficar até 90 dias no Brasil; o Dr.
254 Daniel Rosenfeld complementou que o estrangeiro que porventura vier nessa situação
255 não estará vinculado a nenhuma faculdade brasileira, a ideia seria aproveitar o
256 movimento de estudantes de altíssima qualificação para que possam vir e disseminar
257 os conhecimentos aos quais estão tendo acesso em faculdades de primeira linha em
258 todo o mundo. O Presidente Paulo Sérgio explicou que o estrangeiro poderá exercer o
259 que a legislação brasileira autorizar e que a empresa brasileira vai solicitar, e nos
260 casos em que for necessário uma autorização a mais, como é o caso dos engenheiros
261 e arquitetos, será necessária a regularização junto aos órgãos responsáveis, o que
262 pode ser feito é um alerta para as empresas de que os estrangeiros que vierem sob
263 esse regime deverão obedecer a legislação brasileira para tal profissional. O Dr.

264 Daniel Rosenfeld acredita que o país tem condições de exigir perante a empresa e
265 estrangeiro que a legislação seja cumprida. O Presidente Paulo Sérgio levantou um
266 ponto colocado na reunião pelo Ministro Rodrigo sobre a reciprocidade, pois há
267 interesse em que os estudantes de pós-graduação do país tenham a possibilidade de
268 fazer o mesmo tipo de trabalho em outros países. A Comissão entendeu entretanto
269 que essa questão não deveria impedir a aprovação de uma medida de atração de
270 profissionais qualificados do exterior. Após debate ficou aprovado texto de Resolução
271 como a seguir: **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº XX, DE 16 DE MAIO DE 2013**
272 Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a
273 estrangeiro para trabalho no Brasil nas férias relativas a período acadêmico em
274 Instituição de ensino no exterior. **O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**,
275 instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683,
276 de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de
277 22 de junho de 1993, resolve: **Art. 1º** O Ministério do Trabalho e Emprego poderá
278 conceder autorização de trabalho para obtenção do visto temporário previsto no art.
279 13, inciso V da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ao estrangeiro matriculado em
280 curso de pós-graduação em instituição de ensino no exterior que pretenda vir ao Brasil
281 para trabalho em entidade empregadora estabelecida no País, no período de férias
282 letivas. **§ 1º** O trabalho a que se refere o caput não se vincula à realização de estágio
283 ou intercâmbio profissional. **§ 2º** O prazo de validade do visto será de até noventa
284 dias, improrrogável, vedada a sua transformação em permanente. **Art. 2º** A concessão
285 do visto de que trata esta Resolução Normativa dependerá de prévia autorização do
286 Ministério do Trabalho e Emprego, que deve ser solicitada pela entidade empregadora
287 no Brasil com a apresentação dos seguintes documentos: I – comprovação de
288 matrícula do estrangeiro em curso de mestrado ou doutorado ou pós-graduação com
289 no mínimo 360 horas, no exterior; II – contrato de trabalho por prazo determinado, a
290 tempo parcial ou integral, celebrado pela empresa requerente com o estrangeiro
291 chamado; III – demais documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego
292 para a autorização de Trabalho. **Art. 3º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na
293 data de sua publicação. A Comissão debateu a respeito da RN 61 que trata do visto
294 para assistência técnica e entendeu que o visto para assistência técnica por até 90
295 dias pode ser decidido diretamente nos consulados no exterior a exemplo do que já é
296 feito com os vistos emergenciais, facilitando a tramitação desses processos. O
297 Ministro Rodrigo do Amaral ratificou que, se aprovada, essa resolução irá remover
298 uma fonte de atrito importante no relacionamento com alguns países parceiros
299 relevantes do Brasil. O Presidente leu um texto prévio da nova resolução, no caso de o
300 consulado ter dúvidas, o processo poderá ser encaminhado à Coordenação Geral de
301 Imigração e caso haja alguma irregularidade, se o estrangeiro exercer atividade não
302 autorizada, o visto será cancelado, talvez colocar na proposta o envio de relatórios
303 mensais para acompanhamento. O Conselheiro Odilon Braga perguntou quais seriam
304 as sanções para o estrangeiro que for pego realizando outra atividade, o Presidente
305 Paulo Sérgio explicou que ele pode ser deportado, mas de qualquer forma, mesmo
306 que não faça nada além do autorizado, o mesmo estrangeiro só pode solicitar outro
307 visto após cumprir 180 dias, como proposto na nova resolução. O Conselheiro Marcelo
308 Teixeira sugeriu que ao invés de se criar uma nova resolução, poderia adicionar à RN
309 61 essas propostas, revogando os artigos 6º e 7º da RN 61; mas o Presidente Paulo
310 Sérgio disse que se for uma resolução diferente ficaria mais fácil o controle. O senhor
311 Marcelo Pinho demonstrou preocupação quanto ao fato de ser decidido fora do país,
312 podendo isso gerar dificuldades para as empresas, mas o Presidente Paulo Sérgio
313 explicou que o procedimento já é realizado em outros tipos de pleitos e que as
314 empresas não encontram dificuldades com isso, fato ratificado pela Ir. Rosita, a
315 medida será, portanto, um facilitador nesse sentido. O Ministro Rodrigo sugeriu que a
316 proposta seja aprovada, mas que se circule previamente para maior segurança e
317 aprimoramento do texto. Após debate, foi aprovada Resolução conforme texto a
318 seguir: **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº XX, DE 23 DE ABRIL DE 2013**. Disciplina a

319 concessão do visto temporário previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de
320 agosto de 1980, a estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para transferência de
321 tecnologia ou para prestar serviço de assistência técnica por prazo determinado de até
322 90 (noventa) dias, sem vínculo empregatício. **O CONSELHO NACIONAL DE**
323 **IMIGRAÇÃO**, instituído pela Lei nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980, e organizado pela
324 Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o
325 Decreto nº. 840, de 22 de junho de 1993, resolve: **Art. 1º** Ao estrangeiro que pretenda
326 vir ao Brasil, sem vínculo empregatício com empresa nacional, por prazo determinado
327 de até 90 (noventa) dias, para transferência de tecnologia ou para prestação de
328 serviço de assistência técnica, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou
329 convenio firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica brasileira, poderá
330 ser concedido o visto temporário previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 6.815, de
331 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, diretamente, em
332 Repartição Consular Brasileira no exterior, vedada a sua prorrogação ou
333 transformação em permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I
334 – carta-convite da empresa chamante atestando o vínculo entre o estrangeiro e o
335 serviço a ser prestado no Brasil; e II – inscrição da empresa chamante no Cadastro
336 Nacional da Pessoa Jurídica. Parágrafo único. Excluem-se do conceito de assistência
337 técnica as funções meramente administrativas, financeiras e gerenciais. **Art. 2º** O visto
338 de que trata o art. 1º deverá ser requerido pela empresa brasileira interessada na
339 prestação do serviço. Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e Emprego poderá
340 solicitar ao Ministério da Justiça o cancelamento do visto se restar caracterizado
341 indício de substituição de mão-de-obra nacional por profissional estrangeiro ou, se
342 constatado, por Auditor Fiscal do Trabalho, pressuposto de relação de emprego com a
343 empresa brasileira. **Art. 3º** O visto de que trata esta Resolução poderá ser concedido
344 uma única vez, a cada período de 180 (cento e oitenta dias), para o mesmo
345 estrangeiro. **Art. 4º.** Fica revogado o art. 6º da Resolução Normativa nº 61, de 08 de
346 dezembro de 2004. **Art. 5º.** Esta Resolução Normativa entra em vigor 15 (quinze dias)
347 após a data de sua publicação. Sobre a revisão da RN 74, o Presidente informou que
348 a proposta é fazer uma junção dos formulários e declarações requeridos; retirada de
349 questões que não dizem respeito a ela, como, por exemplo, o tema da concomitância,
350 de que trata a RN 62, retirar menções a órgãos específicos; excluir a questão da
351 remuneração, passando a verificar se o salário que consta no contrato condiz com as
352 normas e pisos coletivos em relação àquela categoria; outra questão é permitir que a
353 Coordenação possa autorizar as empresas para que elas possam trazer o estrangeiro
354 e, dentro de um prazo, apresentar os documentos consularizados, diminuindo o tempo
355 de preparação de documentos. *Deliberações.* Uma proposta de texto para a RN 74
356 será feita para a próxima reunião. **6. Relato do GT: “Análise do ingresso de**
357 **haitianos no Brasil”** – O Ministro Rodrigo do Amaral procedeu com o relato do GT,
358 conforme resumo a seguir. A reunião foi marcada por grande preocupação a respeito
359 do agravamento da situação na fronteira terrestre, situação em Brasília descrita como
360 fora de controle, as informações da ABIN são de que haveria cerca de 1250 haitianos
361 abrigados de forma precária, casos de consumo ostensivo de bebidas alcoólicas foram
362 registrados. Esse agravamento repetiu um fenômeno verificado em dezembro de 2011
363 por dois fatores principais: escassez de pessoal da Polícia federal em Epitaciolândia, a
364 Polícia Federal tem conseguido processar cerca de dez pedidos diários, gerando
365 represamento; o segundo fator foi o anúncio que o Equador tinha feito e que foi
366 posteriormente revertido de que exigiria alguns requisitos, carta convite e
367 comprovação de quantia mínima de meio de subsistência para os haitianos. O GT
368 informou também sobre o uso de rotas alternativas, mais recentemente por Roraima.
369 Foi ressaltada pelo grupo a necessidade que sejam adotadas medidas emergenciais
370 para aliviar a situação humanitária em Brasília por meio de envio de recursos
371 financeiros emergenciais, de envio de cestas básicas, de reforço, da presença da
372 Polícia Federal na região; o Acre decretou na manhã da reunião situação de
373 emergência. Foram propostas a conveniência de examinar com a urgência que o caso

374 requer algumas reformas de curto prazo à RN 97, a primeira delas seria a eliminação
375 do teto de 1.200 vistos anuais. Outra medida que foi mencionada além da eliminação
376 do teto de vistos seria a viabilidade de extensão a outros postos além da embaixada
377 em Porto Príncipe, bem como a possibilidade de concessão dos vistos permanentes
378 da RN 97. Chegou-se a um consenso de que caso haja uma concordância em aprovar
379 essa extensão de que ela deveria se limitar num primeiro momento à embaixada na
380 República Dominicana, em São Domingos, esse certamente é outro tema que vai ser
381 tratado na reunião interministerial no dia seguinte ao da reunião. Ao final, foi
382 assinalada a necessidade urgente de definir no mais alto nível e com a maior
383 brevidade possível o que fazer com a RN 97 que irá expirar no dia 13 de janeiro de
384 2014. O Presidente Paulo Sérgio agradeceu o relato, dizendo que o tema tem trazido
385 grande preocupação, pois a situação descrita já havia sido alertada pelo Conselho,
386 ainda mais agora, pois a rota começa a ser usada por estrangeiros de outras
387 nacionalidades devido a essa fragilidade; falou que a política desse Conselho sempre
388 foi permitir a imigração documentada via expedição de visto em Porto Príncipe e
389 desestimular a imigração não documentada; o Presidente disse que questiona se, por
390 mais que se tenha uma visão humanitária, será possível implementar uma política
391 diferente da aplicada de permitir o ingresso via fronteira. Intervenções dos
392 participantes. O Conselheiro Alfredo Wagner pediu esclarecimentos sobre a restrição
393 que o Equador pretende fazer, o Ministro Rodrigo informou que a restrição é
394 exatamente a carta convite e a necessidade de comprovação de quantia mínima de
395 recursos, o que não chega a ser um visto, mas são exigências a serem aplicadas para
396 os haitianos. O Presidente Paulo Sérgio disse que espera que haja uma medida por
397 parte do Equador para que o país tenha um pouco mais de conforto para lidar com a
398 situação; comentou ainda que o governo do Acre fez e está fazendo o que está ao seu
399 alcance, negociando com o MDS mais ajuda em recursos para conseguir acolher
400 essas pessoas, porém a situação do mercado de trabalho está mais complicada. A
401 Conselheira Marjolaine do Canto opinou dizendo que as medidas devem ser
402 restritivas, o papel humanitário já foi cumprido e essa entrada está criando problemas
403 tanto na fronteira como também virou um hábito. A Ir. Rosita reforçou que a
404 responsabilidade de acolhida desses imigrantes não é só do Conselho, precisa haver
405 envolvimento de outros ministérios e instâncias. O Conselheiro Alfredo Wagner disse
406 que os primeiros a serem ouvidos são os responsáveis pelas políticas de
407 infraestrutura, criticou o fato de que o CNIg precisa lidar com os efeitos da decisão
408 tomada por outrem, dizendo que o Conselho não foi consultado sobre o alcance dessa
409 decisão de tentar abrir um mercado sem levar em consideração os seus efeitos
410 sociais, sem proceder as consultas locais; segundo ele, é necessário pensar numa
411 discussão mais ampla. O Ministro Rodrigo do Amaral complementou seu relato
412 dizendo que o número de crianças e mulheres grávidas tem aumentado, em alguns
413 casos as crianças estão desacompanhadas, finalizou dizendo que a ausência dos
414 representantes do Ministério da Justiça na reunião pode estar relacionada a alguma
415 questão sobre os haitianos, informando que haveria uma reunião interministerial no dia
416 seguinte. O Presidente Paulo Sérgio comentou que em um país de extensão como o
417 Brasil é muito difícil impedir o fluxo migratório, se impedir totalmente o fluxo por
418 Brasília, a entrada por Roraima pode ser tornar a nova rota. Declarou que o país está
419 vivendo uma crise anunciada e que da reunião da alta cúpula no dia seguinte poderia
420 haver alguma decisão envolvendo o Conselho, pediu aos Conselheiros um voto de
421 confiança para que se a Presidência precisar tomar alguma medida emergencial que
422 lhe seja demandada, a consulta aos Conselheiros possa ser feita online, pediu ainda
423 que os Conselheiros fiquem de prontidão pelos próximos dias, caso o Conselho
424 precise tomar alguma decisão para que seja feito da maneira mais rápida possível. O
425 texto da nova Resolução foi aprovado conforme a seguir: **RESOLUÇÃO NORMATIVA**
426 **Nº XX, DE XX DE ABRIL DE 2013**. Altera o art. 2º da Resolução Normativa nº 97, de
427 12 de janeiro de 2012. **O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**, instituído pela Lei
428 nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de

429 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de
430 1993, resolve: **Art. 1º.** O caput do art. 2º da Resolução Normativa nº. 97, de 12 de
431 janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º. O visto disciplinado
432 por esta Resolução Normativa tem caráter especial e será concedido pelo Ministério
433 das Relações Exteriores." **Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da
434 Resolução Normativa nº. 97, de 2012. **Art. 3º.** Esta Resolução Normativa entra em
435 vigor na data de sua publicação. **7. Revisão da RN 82 – Pesquisador/Cientista**
436 **Estrangeiro** – A Conselheira Lídia Miranda informou que o texto foi distribuído e
437 explicitou sua surpresa com a preocupação dos Conselheiros sobre a revisão da RN
438 82. Ela deixou claro que o texto, da forma como foi escrito, não muda a sistemática de
439 autorização para realização de pesquisas no Brasil, ele otimiza e explicita melhor a
440 que se refere cada artigo. Explicou ainda que introduziu as normas de cada hipótese
441 por uma demanda da comunidade científica que reivindicou essas informações de
442 forma mais clara e que de forma alguma o MCTI está restringindo ou dificultando a
443 concessão de autorização. Ela recordou que a primeira revisão se deu em conclusão à
444 CPI da Biopirataria em 2005; afirmou ainda que é importante o controle centralizado
445 no CNPq para que haja conhecimento de tudo o que acontece no Brasil relativo a essa
446 área. Ela fez a leitura geral da proposta de maneira a informar os Conselheiros sobre
447 as mudanças propostas e o que foi mantido no texto, no que toca a decisões de outros
448 órgãos em revisão anterior, a Conselheira informou que não fez alterações, por não
449 ser de sua competência. *Intervenções dos participantes.* O Conselheiro Alfredo
450 Wagner sugeriu a explicitação sobre matrícula e documento comprobatório, mas a
451 Conselheira Lídia informou que o MRE propôs a redação, sendo eles mesmos os
452 responsáveis pela análise do pedido de estudante. O Conselheiro Alfredo Wagner
453 comentou ainda que o país passa por um momento de recodificação, alertando se
454 seria conveniente deixar o texto dessa forma, pois existe uma discussão a respeito do
455 patrimônio genético; a Conselheira Lídia explicou que essa fase é anterior a isso,
456 portanto, não haveria problemas, informando que o Dr. Carlos Pitaluga esteve em
457 reunião do Conselho explicando para os Conselheiros. *Deliberações.* Após as
458 considerações sobre o texto, deliberou-se que a proposta seja encaminhada a todos
459 os Conselheiros e após as manifestações via e-mail, seja aprovada. Depois de todos
460 os ajustes o texto da nova Resolução ficou da seguinte forma: "**RESOLUÇÃO**
461 **NORMATIVA Nº XX, DE 23 DE ABRIL DE 2013** Disciplina a concessão de visto a
462 cientista, pesquisador e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País para
463 participar das atividades que especifica e a estudantes de qualquer nível de graduação
464 ou pósgraduação. **O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**, instituído pela Lei nº
465 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de
466 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de
467 1993, **resolve: Art. 1º** O visto temporário previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 6.815,
468 de 19 de agosto de 1980, poderá ser concedido pela autoridade consular brasileira ao
469 profissional estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para participar de conferências,
470 seminários, congressos ou reuniões, caracterizados como eventos certos e
471 determinados, por período que não ultrapasse 30 (trinta) dias, quando receber pró-
472 labore por suas atividades. **Parágrafo único.** Poderá ser concedido o visto de turista
473 previsto no inciso II do art. 4º da Lei nº 6.815, de 1980, por período que não ultrapasse
474 30 (trinta) dias, ao profissional estrangeiro que se enquadre nas situações previstas no
475 caput deste artigo, desde que não receba remuneração por suas atividades, mesmo
476 que obtenha ressarcimento das despesas de estada, diretamente, ou por intermédio
477 de diárias. **Art. 2º** O visto temporário previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 6.815, de
478 1980, poderá ser concedido, nos termos do art. 3º desta Resolução Normativa, pela
479 autoridade consular brasileira, ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil na condição
480 de cientista ou pesquisador, para realizar pesquisas na área de ciência, tecnologia e
481 inovação, no âmbito de atividades de cooperação internacional entre instituições de
482 ensino ou de pesquisa, de que trata o Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990.
483 **Parágrafo único.** Para os fins dessa Resolução Normativa, considera-se cooperação

484 internacional a parceria estabelecida no âmbito de projetos de pesquisa, amparados
485 ou não por convênios ou instrumentos similares entre instituições brasileiras e
486 estrangeiras, de ensino ou de pesquisa, na área de ciência, tecnologia e inovação.
487 **Art. 3º.** Quando se tratar de atividades de que trata o *caput* do art. 2º desta Resolução
488 Normativa, o pedido de autorização do início das atividades e da participação da
489 equipe estrangeira deverá ser formulado junto ao Conselho Nacional de
490 Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para autorização final pelo Ministro
491 de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, nas condições previstas na Portaria
492 MCT nº 55, de 15 de janeiro de 1990. **§ 1º.** Quando da solicitação de visto previsto no
493 *caput* deste artigo, o cientista ou pesquisador deverá apresentar, à autoridade
494 consular brasileira, cópia da Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
495 Inovação que autorizou a atividade e sua participação, publicada no Diário Oficial da
496 União, acompanhada de Termo de Compromisso assinado, conforme modelo anexo a
497 esta Resolução. **§ 2º.** Fica dispensada a submissão do pleito ao CNPq, bem como de
498 autorização do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação a participação de
499 cientistas e pesquisadores estrangeiros nas atividades descritas no *caput* do art. 1º
500 desta Resolução Normativa, além daqueles amparados por acordos de cooperação
501 internacional, assim reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores, à luz da
502 Resolução Normativa nº 43, de 28 de novembro de 1999. **§ 3º.** Sujeitam-se à
503 autorização do MCTI as atividades em laboratório ou de pós-doutorado sem bolsa de
504 ensino ou de pesquisa outorgada por instituição brasileira, que não envolvam coleta
505 de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa
506 e cultura popular, presente e passada, nos termos do art. 1º do Decreto nº 98.830, de
507 1990. **Art. 4º** Quando se tratar de atividades na área de ciência, tecnologia e inovação
508 ou no âmbito de cooperação internacional destinadas à realização de acesso ao
509 patrimônio genético para finalidade de bioprospecção, nos termos do inciso VII do art.
510 7º da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e conforme Orientação
511 Técnica nº 06, de 28 de agosto de 2008, do Conselho de Gestão do Patrimônio
512 Genético (CGEN), o pedido de autorização do início das atividades e de participação
513 da equipe estrangeira deverá ser formulado junto ao CGEN ou à instituição por este
514 credenciada, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo único.** Quando da
515 solicitação de visto previsto no *caput* deste artigo, o estrangeiro deverá apresentar, à
516 autoridade consular brasileira, cópia do ato do CGEN ou da instituição por este
517 credenciada, publicado no Diário Oficial da União, acompanhada de Termo de
518 Compromisso assinado, conforme modelo anexo a esta Resolução. **Art. 5º** A
519 autorização do MCTI, de que trata o art. 3º, fica dispensada quando o estrangeiro for
520 detentor de bolsa financiada pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de
521 Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)
522 ou pelas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, nos termos do art. 14 do
523 Decreto nº 98.830, de 1990. **Parágrafo único.** Nos casos das atividades a que se
524 refere este artigo, o estrangeiro deverá apresentar, perante a autoridade consular
525 brasileira, carta convite expedida pela agência pública de fomento responsável pelo
526 financiamento de sua bolsa, acompanhada de Termo de Compromisso assinado,
527 conforme modelo anexo a esta Resolução. **Art. 6º** Cientistas, pesquisadores,
528 professores ou profissionais estrangeiros sob contrato de trabalho ou aprovados em
529 concurso público, junto à instituição brasileira de ensino e/ou de pesquisa, estarão
530 sujeitos apenas à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos das
531 normas baixadas pelo Conselho Nacional de Imigração, para concessão de visto de
532 trabalho. **Art. 7º** O visto temporário previsto no inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815, de
533 1980, poderá ser concedido ao estudante de qualquer nível de graduação ou pós-
534 graduação, inclusive aqueles que participam de programas denominados "sanduíche",
535 com ou sem bolsa concedida pelo governo brasileiro. **Parágrafo único.** Caso não seja
536 contemplado com bolsa de estudo, o estudante estrangeiro deverá comprovar, junto à
537 autoridade consular brasileira, que possui seguro saúde, dispõe de recursos
538 suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado

539 ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil. **Art. 8º** Fica
540 revogada a Resolução Normativa nº 82, de 3 de dezembro de 2008 e a Resolução
541 Normativa nº 92, de 14 de dezembro de 2010. **Art. 9º** Esta Resolução Normativa entra
542 em vigor na data de sua publicação. **8. Assuntos diversos: Apresentação do**
543 **Programa IBER-RUTAS/OEI (Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural**
544 **do Ministério da Cultura)** – A convidada senhora Gisele Dupin fez a apresentação do
545 programa, conforme resumo a seguir. O Brasil participa, no âmbito da organização dos
546 estados ibero-americanos, de um programa pactuado pelos Ministros de cultura
547 desses países com a finalidade de trabalhar com rotas de migração, o Brasil está
548 colocando recursos financeiros dentro de um programa proposto pela Argentina. O
549 programa chama-se IBER-RUTAS, fortalecimento de rotas, direitos e interculturalidade
550 na migração ibero-americana e ele foi resultado da XX Cúpula Ibero-americana que foi
551 celebrada em 2010, os objetivos são: melhorar a vigência dos direitos culturais, o
552 respeito da diversidade cultural para os grupos migrantes. É um programa multilateral
553 de cooperação técnica e financeira, promove pesquisa, formação, difusão sobre os
554 processos migratórios com abordagem intercultural tendo como finalidade fortalecer as
555 rotas de direito, tolerância, interculturalidade; o objetivo geral é contribuir para
556 promover a diversidade cultural nesse espaço e também a proteção dos direitos dos
557 migrantes a partir dessa perspectiva intercultural e os específicos: divulgar as políticas
558 públicas sobre migração; favorecer o desenvolvimento de pesquisas que analisem
559 esses temas, destacando a relação entre migração e diversidade cultural e os vínculos
560 e contribuições dos migrantes para a dimensão cultural, dispor de informação
561 confiável, integrada sobre as dimensões dos fenômenos migratórios, aprofundando as
562 informações vinculadas à área cultural, mas que englobam outras áreas; as
563 estatísticas baseadas em outras categorias consensuada entre os países; sensibilizar
564 a população com campanhas de informação e capacitação sobre os direitos culturais;
565 a integração dos migrantes; a proteção da diversidade cultural; combate à xenofobia,
566 ao racismo e discriminação; promover a proteção da diversidade cultural por meio do
567 conhecimento das diversas dimensões desse tema e da difusão da informação que é
568 produzida pelo programa; contribuir para a diminuição das desigualdades provenientes
569 das situações de gênero ou etnia entre os grupos migrantes; incorporar essa
570 perspectiva na agenda ibero-americana; promover adoção de estratégias de inclusão
571 social e respeito pela diversidade cultural, facilitando o intercâmbio de experiências
572 entre os países, bem como dos mesmos com os organismos internacionais; dinamizar
573 a conformação de um espaço comum potencializando a solidificação das boas
574 práticas, e atividades de sensibilização como modo de combater práticas
575 discriminatórias e xenófobas. Os países: Argentina, que é o país proponente; Bolívia;
576 Brasil; Chile; Costa Rica; Equador; Espanha; Paraguai; Peru; e Uruguai; outros países
577 podem aderir, por exemplo, Portugal. A estrutura organizativa do programa: consiste
578 em um Comitê Intergovernamental de cinco países que atualmente está sendo
579 presidido pela Costa Rica, mais o Comitê Executivo e a Unidade Técnica que trata
580 com o plano anual de atividades que é sediado na Argentina; é uma estrutura bem
581 simples ainda, é um programa pequeno. Está com seis linhas de atuação: revisão das
582 políticas públicas e de pesquisas que quer analisar e rever as políticas públicas na
583 região sobre esse tema, promover, revisar, pesquisas sobre os processos migratórios
584 na região, centralizando na vigência dos direitos culturais e no diálogo intercultural,
585 ressaltando as contribuições de cada comunidade migrante; reunir, gerar informação
586 confiável, reunir informações estatísticas de diferentes países, o mais importante disso
587 na hora de reunir as informações estatísticas é trabalhar com parâmetros
588 comparáveis, trabalhar com medições comparáveis e especificidade dos fluxos
589 migratórios, revisar a informação bibliográfica sobre o assunto; campanhas de
590 sensibilização, criar campanhas, selecionar ideias mais adequadas para trabalhar
591 essas campanhas sobre os direitos dos migrantes e o respeito pela pluralidade cultural
592 na região e elaborar conteúdos e desenho da campanha, suas formas de difusão;
593 difusão da informação produzida, vai desde publicações impressas, publicar um atlas

594 cultural, em diferentes suportes tecnológicos e promover o intercâmbio dessas
595 informações, o programa já tem uma plataforma; identificar as dificuldades de
596 integração por gênero e por etnia, reunir os estudos, ensaios, artigos jornalísticos,
597 vídeos e outros meios audiovisuais que registrem situações de desigualdades e
598 vulnerabilidades dos migrantes, devido à sua condição de gênero ou etnia, selecionar
599 os casos detectados nos países com relatos recolhidos oralmente e elaborar proposta
600 com medidas que contribuam para melhorar as condições de vida e de integração,
601 especialmente das mulheres migrantes e outras pessoas de diferentes etnias, o caso
602 dos haitianos seria uma coisa a ser trabalhada; as atividades entre instituições
603 governamentais e sociedade civil e ONGs que trabalhem com sistemas migratórios,
604 convocar o encontro desses atores para promover intercâmbio de experiências,
605 elaborar propostas conjuntas, incentivar e colaborar para a implementação das
606 estratégias e intercambiar ideias e propostas entre os países participantes.
607 Intervenções dos participantes. A Conselheira Lídia Miranda parabenizou e se
608 surpreendeu por existir mais um organismo envolvido com questões migratórias. O
609 Presidente Paulo Sérgio agradeceu pela apresentação. **9. Processos a serem**
610 **relatados** – 1) Relator: Conselheiro Rinaldo Goncalves de Almeida; Processo nº:
611 46094.046774/2012-28; Nome do Estrangeiro: DIDIER CÂ; País: GUINÉ BISSAU;
612 Chamante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência
613 definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO do
614 pedido, acompanhando o voto do relator; 2) Relator: Conselheiro Rinaldo Goncalves
615 de Almeida; Processo nº: 46094.045279/2012-00; Nome do Estrangeiro: CHAO DING;
616 País: CHINA; Chamante: CHAO DING; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão:
617 O plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o
618 voto do relator; 3) Relator: Conselheiro Rinaldo Goncalves de Almeida; Processo nº:
619 46094.037564/2012-49; Nome do Estrangeiro: DENNISSE GISELLA LÓPEZ
620 PERALTA; País: EQUADOR; Chamante: MILENA GONÇALVES GOMES; UF: SP;
621 Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
622 INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 4) Relator: Ministério
623 da Justiça; Processo nº: 46094.005650/2012-92; Nome do Estrangeiro: JULIO DE LA
624 VEGA ALVAREZ; País: ESPANHA; Chamante: BRUNO DE CASTRO MENEZES
625 COSTA; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado; 5)
626 Relator: Ministério da Justiça; Processo nº: 46094.004203/2013-05; Nome do
627 Estrangeiro: TAALIB JUMAH RAMADHAN; País: TANZÂNIA; Chamante: COMITÊ
628 NACIONAL PARA OS REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanente;
629 Decisão: O processo não foi relatado; 6) Relator: Ministério da Justiça; Processo nº:
630 46094.004204/2013-41; Nome do Estrangeiro: MOHAMMED NEFUL MIAH; País:
631 BANGLADESH; Chamante: COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS; UF: DF;
632 Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado; 7) Relator: Ministério
633 da Justiça; Processo nº: 46094.028905/2012-95; Nome do Estrangeiro: SIDNEY
634 WILLIAM DICKASON; País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Chamante:
635 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
636 processo não foi relatado; 8) Relator: Ministério da Justiça; Processo nº:
637 46094.045201/2012-87; Nome do Estrangeiro: NATASHA ADELAIDE COCKRELL;
638 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Chamante: DEFENSORIA PÚBLICA DA
639 UNIÃO; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado; 9)
640 Relator: Ministério da Justiça; Processo nº: 46094.034630/2012-29; Nome do
641 Estrangeiro: LAURETTE ABELEY; País: CONGO; Chamante: IRLAN DE ARAÚJO
642 BARBOZA; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O processo não
643 foi relatado; 10) Relator: Ministério da Justiça; Processo nº: 46094.004205/2013-96;
644 Nome do Estrangeiro: INGRID SENATIS RODRIGUEZ; País: REPÚBLICA
645 DOMINICANA; Chamante: COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS-CONARE;
646 UF: DF; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado; 11) Relator:
647 Ministério da Justiça; Processo nº: 46094.003773/2013-70; Nome do Estrangeiro:
648 LUCKY FAVOR UKPOMA; País: NIGÉRIA; Chamante: COMITÊ NACIONAL PARA OS

649 REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo
650 não foi relatado; 12) Relator: Ministério da Justiça; Processo nº: 46094.003774/2013-
651 14; Nome do Estrangeiro: BOUCHRA ZAROU; País: MARROCOS; Chamante: IRLAN
652 DE ARAÚJO BARBOZA; UF: DF; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo
653 não foi relatado; 13) Relator: Ministério da Justiça; Processo nº: 08708.000225/2012-
654 52; Nome do Estrangeiro: TERRY DWIGHT CARLIN; País: EUA; Chamante: RAQUEL
655 CRUSOE LOURES DE MACEDO MEIRA; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência
656 definitiva; Decisão: O processo não foi relatado; 14) Relator: Ministério da Justiça;
657 Processo nº: 46094.004202/2013-52; Nome do Estrangeiro: GISELL NDALA; País:
658 REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO; Chamante: IRLAN DE ARAÚJO
659 BARBOZA; UF: DF; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado;
660 15) Relator: Ministério da Justiça; Processo nº: 46094.028906/2012-30; Nome do
661 Estrangeiro: MBANZULU BANSIMBA AIME; País: REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO
662 CONGO; Chamante: IRLAN DE ARAÚJO BARBOZA; UF: DF; Tipo de Visto:
663 Permanente; Decisão: O processo não foi relatado; 16) Relator: Ministério da Justiça;
664 Processo nº: 46094.035110/2012-33; Nome do Estrangeiro: MYRIAM MORALES
665 SARTA; País: COLÔMBIA; Chamante: IRLAN DE ARAÚJO BARBOZA; UF: DF; Tipo
666 de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O processo não foi relatado; 17) Relator:
667 Ministério da Justiça; Processo nº: 46094.004206/2013-31; Nome do Estrangeiro:
668 ELGA NANQUE CO; País: GUINÉ BISSAU; Chamante: COMITÉ PARA OS
669 REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo
670 não foi relatado; 18) Relator: Conselheiro Bernardo Paranhos Velloso; Processo nº:
671 08504.019409/2011-00; Nome do Estrangeiro: VINCENZO STEFANO GRECO; País:
672 ITÁLIA; Chamante: MAGALI APARECIDA CARPINETE DE OLIVEIRA; UF: SP; Tipo
673 de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
674 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 19) Relator: Conselheiro
675 Bernardo Paranhos Velloso; Processo nº: 46094.044085/2012-89; Nome do
676 Estrangeiro: FILIPA ANDREIA MARQUES GOMES CANDIDO; País: PORTUGAL;
677 Chamante: JOSÉ ALBANO BARBOSA MARQUES; UF: SP; Tipo de Visto:
678 Permanência definitiva; Decisão: O processo foi sobrestado para cumprimento de
679 EXIGÊNCIAS; 20) Relator: Conselheiro Bernardo Paranhos Velloso; Processo nº:
680 46208.011092/2012-70; Nome do Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER MARI FORS;
681 País: ESPANHA; Chamante: VILMA RODRIGUES DA ROCHA; UF: GO; Tipo de Visto:
682 Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do
683 pedido, acompanhando o voto do relator; 21) Relator: Conselheiro Osório Vilela Filho;
684 Processo nº: 46094.048941/2012-75; Nome do Estrangeiro: MARIA DONATA
685 LEONARDA LENCE; País: ITÁLIA; Chamante: ANGELA ZITO LENCE; UF: SP; Tipo
686 de Visto: Permanente; Decisão: O processo foi sobrestado para cumprimento de
687 EXIGÊNCIAS; 22) Relator: Conselheiro Osório Vilela Filho; Processo nº:
688 08514.006386/2011-46; Nome do Estrangeiro: PEDRO ALEXANDRE NUNES LEAL;
689 País: PORTUGAL; Chamante: MÁRCIA VIEIRA DE LIRA; UF: SP; Tipo de Visto:
690 Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
691 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 23) Relator: Conselheiro
692 Osório Vilela Filho; Processo nº: 46094.010074/2013-86; Nome do Estrangeiro:
693 JENNY HASBLEIDY LEITON BASTIDAS; País: MÉXICO; Chamante: JWAP
694 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.; UF: SP; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O
695 processo foi sobrestado para cumprimento de EXIGÊNCIAS; 24) Relator: Conselheiro
696 Marcelo de Souza Teixeira; Processo nº: 46094.037116/2012-45; Nome do
697 Estrangeiro: OLIVIA JAYNE SMYTH; País: AUSTRÁLIA; Chamante: JEFERSON
698 KAWAMOTO; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário
699 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do
700 relator; 25) Relator: Conselheiro Marcelo de Souza Teixeira; Processo nº:
701 46094.000976/2013-12; Nome do Estrangeiro: FELIX IVO DANE; País: ALEMANHA;
702 Chamante: FUNDAÇÃO KONRAD ADENAUER STIFTUNG E V; UF: RJ; Tipo de
703 Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO

704 CONDICIONADO do pedido, acompanhando o voto do relator; 26) Relatora:
705 Conselheira Lídia Miranda de Lima; Processo nº: 08711.000430/2012-69; Nome do
706 Estrangeiro: ANTONIO DA SILVA; País: PORTUGAL; Chamante: YVANA ZORAIDE
707 PEREIRA DE LYRA; UF: BA; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O
708 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o
709 voto da relatora; 27) Relatora: Conselheira Haila Moreira Farinha Braga; Processo nº:
710 46094.045974/2012-63; Nome do Estrangeiro: TRI PUJI ASTUTI; País: INDONÉSIA;
711 Chamante: KEVIN FINLEY O SULLIVAN; UF: RJ; Tipo de Visto: Temporário; Decisão:
712 O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o
713 voto da relatora; 28) Relatora: Conselheira Haila Moreira Farinha Braga; Processo nº:
714 46094.039695/2012-61; Nome do Estrangeiro: MAICO MICHAEL KEMPER; País:
715 HOLANDA; Chamante: RODRIGO CAUE IGNACIO; UF: RJ; Tipo de Visto:
716 Permanência definitiva; Decisão: O processo não foi relatado; 29) Relator: Conselheiro
717 Odilon dos Santos Braga; Processo nº: 47758.000013/2013-12; Nome do Estrangeiro:
718 WILLIAM LAWRENCE MARSHALL; País: AUSTRÁLIA; Chamante: ELISABETE DE
719 FATIMA SANTAROSA; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O
720 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o
721 voto do relator; 30) Relator: Conselheiro Odilon dos Santos Braga; Processo nº:
722 08260.003873/2011-86; Nome do Estrangeiro: MICHAEL FRIEDRICH STRAPKO;
723 País: ALEMANHA; Chamante: NORMA SUELI NUNES RANGEL DA SILVA; UF: BA;
724 Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
725 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 31) Relator: Conselheiro
726 Odilon dos Santos Braga; Processo nº: 46094.000239/2013-10; Nome do Estrangeiro:
727 JOÃO ANTÔNIO LOURENÇO DE OLIVEIRA; País: PORTUGAL; Chamante: P B J
728 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – ME; UF: SP; Tipo de Visto: Temporário;
729 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO do pedido,
730 acompanhando o voto do relator; 32) Relatora: Conselheira Clair Siobhan Rupert;
731 Processo nº: 46212.014924/2012-41; Nome do Estrangeiro: OLEG GAVRILKO; País:
732 CANADÁ; Chamante: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. GAVRILKO DENTAL CENTER
733 LTDA.-ME; UF: PR; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu,
734 por consenso, pelo INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora;
735 33) Relatora: Conselheira Clair Siobhan Rupert; Processo nº: 46094.045266/2012-22;
736 Nome do Estrangeiro: RAHIMA ATAC; País: FRANÇA; Chamante: LUIS PAIVA
737 TIMBO JUNIOR; UF: CE; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário
738 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da
739 relatora; 34) Relatora: Conselheira Clair Siobhan Rupert; Processo nº:
740 08457.013425/2011-93; Nome do Estrangeiro: FABIO CRESCENTE; País: ITÁLIA;
741 Chamante: MARCELO DE SOUZA VEILLARD; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência
742 definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido,
743 acompanhando o voto da relatora; 35) Relatora: Conselheira Clair Siobhan Rupert;
744 Processo nº: 46094.040337/2012-09; Nome do Estrangeiro: LUIS FELIPE MENDES
745 DA COSTA; País: PORTUGAL; Chamante: LUIS FILIPE MENDES DA COSTA; UF:
746 RJ; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O processo foi sobrestado para
747 cumprimento de EXIGÊNCIAS; 36) Relator: Conselheiro Elias Ferreira; Processo nº:
748 08460.028319/2011-55; Nome do Estrangeiro: CARLOS GUILLERMO AGUILAR
749 SANCHEZ; País: COSTA RICA; Chamante: VIVIAN BRAGA DE OLIVEIRA; UF: RJ;
750 Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
751 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 37) Relator: Conselheiro
752 Elias Ferreira; Processo nº: 46880.000023/2013-80; Nome do Estrangeiro: PAOLO
753 LIPRANDI; País: ITÁLIA; Chamante: PAOLO LIPRANDI; UF: RS; Tipo de Visto:
754 Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
755 INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 38) Relator:
756 Conselheiro Elias Ferreira; Processo nº: 46207.010717/2012-96; Nome do
757 Estrangeiro: JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES; País: PORTUGAL; Chamante:
758 ELENILDA DE JESUS FEU; UF: ES; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo

759 foi retirado de pauta; 39) Relator: Conselheiro Valdir Vicente de Barros; Processo nº:
760 46224.006520/2012-44; Nome do Estrangeiro: HELDER FORTES COUTINHO; País:
761 CABO VERDE; Chamante: GIRLENE TEIXEIRA CAVALCANTI; UF: PB; Tipo de Visto:
762 Permanente; Decisão: O processo foi sobrestado para cumprimento de EXIGÊNCIAS;
763 40) Relator: Conselheiro Valdir Vicente de Barros; Processo nº: 08390.001936/2012-
764 65; Nome do Estrangeiro: DELPHINE BEATRICE GRELET; País: FRANÇA;
765 Chamante: GEORGE DE SOUZA LEAL NETO; UF: PR; Tipo de Visto: Permanência
766 definitiva; Decisão: O processo foi sobrestado para cumprimento de EXIGÊNCIAS; 41)
767 Relator: Conselheiro Valdir Vicente de Barros; Processo nº: 08460.011500/2011-22;
768 Nome do Estrangeiro: EMILE ROBERT SAUBOLE; País: FRANÇA; Chamante:
769 LAURA HASSE DE QUEIROZ; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência definitiva;
770 Decisão: O processo foi sobrestado para cumprimento de EXIGÊNCIAS; 42) Relator:
771 Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº: 46094.035551/2012-35; Nome do
772 Estrangeiro: MARIA MAGDALENA SMITH; País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;
773 Chamante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência
774 definitiva; Decisão: O processo foi redistribuído para o Ministério da Justiça; 43)
775 Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº: 46094.035433/2012-27;
776 Nome do Estrangeiro: VALERIE ANETTE WIGARDT; País: SUÉCIA; Chamante:
777 DAVID RABELLO FILHO; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário
778 decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do
779 relator; 44) Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº:
780 46094.036312/2012-01; Nome do Estrangeiro: MARIA CRISTINA MOREIRA NUNES
781 DE CARVALHO; País: PORTUGAL; Chamante: MANUEL FERREIRA TRINDADE; UF:
782 SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
783 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 45) Relator: Conselheiro
784 José Ribamar Dantas; Processo nº: 46094.048501/2012-18; Nome do Estrangeiro:
785 BRANDON S THOMPSON; País: EUA; Chamante: ADONIS DE CARVALHO
786 BORGES; UF: SP; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO
787 do pedido, acompanhando o voto do relator; 46) Relator: Conselheiro José Ribamar
788 Dantas; Processo nº: 46094.047094/2012-21; Nome do Estrangeiro: YUN KI JUNG;
789 País: CORÉIA; Chamante: YUN KI JUNG; UF: SP; Decisão: O plenário decidiu, por
790 consenso, pelo INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 47)
791 Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº: 46094.039540/2012-24;
792 Nome do Estrangeiro: ANA PAULA DOS SANTOS SENTIEIRO; País: PORTUGAL;
793 Chamante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; UF: CE; Decisão: O processo foi
794 sobrestado para cumprimento de EXIGÊNCIAS; 48) Relator: Confederação Nacional
795 da Indústria; Processo nº: 46094.031929/2012-21; Nome do Estrangeiro: RONNY
796 BLUM; País: SUÍÇA; Chamante: TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS ARTEC
797 LTDA.; UF: SP; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O processo não foi relatado; 49)
798 Relator: Confederação Nacional da Indústria; Processo nº: 46215.012941/2012-13;
799 Nome do Estrangeiro: TIMOTHY KEVIN RIDGELY; País: EUA; Chamante: MARCOS
800 QUELHAS MOREIRA CHAVES; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
801 processo não foi relatado; 50) Relator: Confederação Nacional da Indústria; Processo
802 nº: 46215.012941/2012-13; Nome do Estrangeiro: JOAQUIM POSSIDONIO DUARTE;
803 País: PORTUGAL; Chamante: ULTRABLAST LASSARAT SERVIÇOS E PROJETOS
804 LTDA.; UF: RJ; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O processo não foi relatado; 51)
805 Relatora: Conselheira Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto; Processo nº:
806 46094.006151/2013-01; Nome do Estrangeiro: ERNESTO ISAAC MONTENEGRO
807 RENOINER; País: PANAMÁ; Chamante: ERNESTO ISAAC MONTENEGRO
808 RENOINER; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário
809 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da
810 relatora; 52) Relatora: Conselheira Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto;
811 Processo nº: 46094.005293/2013-43; Nome do Estrangeiro: INES AURICH; País:
812 ALEMANHA; Chamante: INES AURICH; UF: GO; Tipo de Visto: Permanência
813 definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido,

acompanhando o voto da relatora; 53) Relatora: Conselheira Dayana Pâmela Martins Peixoto; Processo nº: 08460.010798/2011-53; Nome do Estrangeiro: VITTORIO MARZULLO; País: ITÁLIA; Chamante: BARBARA MOREIRA DA SILVA; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O processo foi retirado de pauta; 54) Relatora: Conselheira Dayana Pâmela Martins Peixoto; Processo nº: 08114.002170/2011-14; Nome do Estrangeiro: KARIS JOANNE THAIN; País: GRÃ BRETANHA; Chamante: THIAGO SANTOS VIEIRA; UF: ;Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora; 55) Relator: Jovenilson Alves de Souza; Processo nº: 46094.043565/2012-22; Nome do Estrangeiro: PATRICIO CAMILO NAVEAS PALACIOS; País: CHILE; Chamante: UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS-UGPI; UF: AM; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 56) Relator: Jovenilson Alves de Souza; Processo nº: 46094.035552/2012-80; Nome do Estrangeiro: MARTIN JOHN HEAL; País: GRÃ BRETANHA; Chamante: JOSÉ BATISTA LOUREIRO DE OLIVEIRA; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 57) Relator: Jovenilson Alves de Souza; Processo nº: 46094.045318/2012-61; Nome do Estrangeiro: CLAUDE ANDRÉ LUCIEN LATIL; País: FRANÇA; Chamante: MARIA CLUTILDE DE JESUS PINTO DE ABREU; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator; 58) Relatora: Conselheira Marilena Moraes Barbosa Funari; Processo nº: 46094.003116/2013-22; Nome do Estrangeiro: LAURENT SEVELLEC; País: FRANÇA; Chamante: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA.; UF: RJ; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora; 59) Relatora: Conselheira Marilena Moraes Barbosa Funari; Processo nº: 08460.027235/2011-02; Nome do Estrangeiro: LUIS MANUEL HORCAJADA OLIVA; País: ESPANHA; Chamante: RENATA BRASIL DE PAIVA; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora; 60) Relatora: Conselheira Marilena Moraes Barbosa Funari; Processo nº: 46215.031715/2012-31; Nome do Estrangeiro: CLAUDIO CURZI; País: ITÁLIA; Chamante: FLAVIA VERSIANI DE ARAGÃO; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora; Os seguintes processos foram indeferidos *ad referendum* e tiveram seu indeferimento referendado pelo plenário: 1) 46094.045739/2012-91; 2) 08390.003854/2011-74; 3) 08220.014910/2010-77; 4) 08205.001289/2011-51; 5) 08437.001984/2011-99; 6) 08097.0003779/2011-66; 7) 47758.000051/2012-94; Os seguintes processos foram deferidos *ad referendum* e tiveram seu deferimento referendado pelo plenário: 8) 46215.000223/2013-85; 9) 46094.044576/2012-20; 10) 46208.012928/2013-34; 11) 46208.000188/2013-93; 12) 46094.047217/2012-24; 13) 08458.002021/2012-45; 14) 46215.034133/2012-15; 15) 08485.003068/2012-07; 16) 08707.000504/2012-26; 17) 46094.048019/2012-88; 18) 46094.048116/2012-71; 19) 46094.048522/2012-33; 20) 46207.011016/2012-74; 21) 08260.004481/2011-34; 22) 47758.000148/2012-05; 23) 46208.000212/2013-94; 24) 08504.019420/2011-61; 25) 46224.006287/2012-08; 26) 46094.045632/2012-43; 27) 47758.000002/2013-32; 28) 08240.027508/2011-03; 29) 46094.049181/2012-13; 30) 46094.046608/2012-21; 31) 47758.000158/2012-32; 32) 46094.043391/2012-06; 33) 46094.046859/2012-14; 34) 4094.019418/2012-31; 35) 46094.046495/2012-64; 36) 46094.046435/2012-41; 37) 46212.012754/2012-60; 38) 46094.010080/2013-33; 39) 46094.045716/2012-87; 40) 08460.041472/2010-97; 41) 46094.041700/2012-03; 42) 46094.048852/2012-29; 43) 46094.010637/2013-36; 44) 46223.011323/2012-57; 45) 46212.016272/2012-89; 46) 08460.030202/2011-31; 47) 46215.030816/2012-95; 48) 46094.007941/2013-04; 49)

869 46094.008767/2013-17; 50) 46880.000233/2012-97; 51) 46094.020262/2012-31; 52)
870 46880.000223/2012-51; 53) 46094.038176/2012-85; 54) 46208.012422/2012-44; 55)
871 46094.045913/2012-04. **10. Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, o
872 Presidente Paulo Sérgio declarou encerrada a reunião.

873

874